



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 16195/17*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev  
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia  
Beneficiário(a): Benedita da Silva Lima  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00406/19**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.**
- 2. Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Benedita da Silva Lima.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Antônio Batista de Lima.
  - 3.2. Cargo: Agente de Segurança.
  - 3.3. Matrícula: 750.144-7.
  - 3.4. Lotação: Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria P – 414/2017):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBprev.
  - 4.3. Data do ato: 10 de agosto de 2017.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 16 de agosto de 2017.
  - 4.5. Valor: R\$2.123,59.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 25/28), Auditoria questionou a ausência de documentação pessoal do servidor falecido e da beneficiária da pensão. Notificado, o Gestor encartou defesa (fls.31/43 e 50/58), devidamente acatada pela Auditoria (fls. 61/62).
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 16195/17*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 16195/17**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora BENEDITA DA SILVA LIMA (**Portaria – P – 414/2017**), beneficiária do servidor falecido, Senhor ANTÔNIO BATISTA DE LIMA, Agente de Segurança, matrícula 750.144-7, lotado na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 12 e 14).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 13 de Março de 2019 às 10:33



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 13 de Março de 2019 às 09:47



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 13 de Março de 2019 às 15:32



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO